

LEI n° 212/57, de 10 de Outubro de 1957.

Dispõe sobre a cooperação financeira do Município com entidades privadas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nos dispositivos da Lei n° 197, de 4 de fevereiro de 1957, autorizado a conceder a título de auxílio, no exercício de 1957, as subvenções:

| | |
|--|------------|
| Casa de Caridade de Ouro Fino | 15.000,00 |
| Educandário São José | 15.000,00 |
| Vila Vicentina | 5.000,00 |
| Assistência Franciscana (creche) | 5.000,00 |
| Escola Normal N.S. das Graças | 15.000,00 |
| Escola Técnica de Comércio de Ouro Fino | 15.000,00 |
| União Operária Beneficente de Ouro Fino | 5.000,00 |
| Sociedade Artística Beneficente Cultural | 5.000,00 |
| Sanatório Américo Bairral (Itapira) | 5.000,00 |
| Caixas Escolares do Município de Ouro Fino | 15.000,00 |
| Total | 100.000,00 |

Art. 2° - Para atender às despesas autorizadas nesta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se da dotação existente no orçamento de 1957, destinada a subvenções ordinárias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de Outubro de 1957.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal